



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 797

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	4
Outros Atos	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Atribuição de Classe/Aulas	5
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal da Cultura- COMCUIT	7
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	9
Comunicados	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 797

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 6.184, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei nº 3.171/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

02	02	08	Difusão Cultural		
213	13.392.0011.2016.0000		Manutenção da Divisão Cultural		10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	F.M.S.		
233	10.301.0012.2017.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		-10.000,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	310 000		SAÚDE-GERAL		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 797

Página 3 de 11

DECRETO Nº 6.185, DE 22 DE NO- VEMBRO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, sobre a responsabilidade fiscal em âmbito federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO, que em cumprimento ao respectivo diploma legal não poderá haver despesas sem os recursos necessários para custeá-las;

CONSIDERANDO, a inquestionável necessidade premente do ajuste financeiro a atual lei de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade imperativa de manter a equidade entre a receita e despesa, objetivando o equilíbrio da economia do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se pagar pontualmente os vencimentos dos servidores públicos municipais e fornecedores;

DECRETA

Art. 1º- Fica proibida toda e qualquer compra ou contratação de serviços, custeadas com recursos do tesouro municipal ou de transferências oriundas do Estado e da União sem autorização expressa do Chefe do Poder Executivo ou do Diretor do Departamento de Administração, em sua falta.

Art. 2º- Fica limitada a utilização de todos os veículos da frota municipal, bem como as máquinas pá carregadeira, motoniveladora, tratores, retroescavadeira etc., exceto caminhões de coleta de lixo, ambulâncias e viaturas e veículos em execução de obras.

Parágrafo único- Somente em casos de extrema e comprovada necessidade será autorizada a utilização de veículos, devendo os diretores e encarregados dos departamentos municipais, sob pena de responsabilidade, justificar a extrema e comprovada necessidade, encaminhando até o dia 10 (dez) de cada mês as planilhas de bordo ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- O Departamento de Finanças deverá adotar providências para que os pagamentos de salários dos servidores e de despesas contraídas por motivo de urgência sejam quitados em dia, devendo informar mensalmente o Chefe do Poder Executivo e Diretor de Administração sobre a situação financeira do município e as projeções para o próximo mês.

Parágrafo único- O Departamento de Finanças poderá informar, por e-mail, a situação financeira do município ao Departamento de Administração, como queda de arrecadação e insuficiência nas transferências oriundas do Estado e da União, sempre que a situação colocar em risco o pagamento de salários dos servidores municipais.

Art. 4º- As ambulâncias deverão ser utilizadas nos casos de extrema e inadiável necessidade, e em caráter de urgência e emergência.

Parágrafo único - Os motoristas das ambulâncias deverão ter à mão mapas de confecção diária, com demonstrativo de horário de saída e chegada, quilometragem rodada, local de destino, devendo o Chefe do Setor de Ambulância ou seu substituto conferir as respectivas planilhas.

Art. 5º- Os veículos da Prefeitura Municipal, após o término de expediente, deverão ser estacionados nos respectivos locais de trabalho, ficando vedado ao motorista levar o veículo para sua residência, salvo os casos previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou do Diretor do Departamento de Administração, em sua falta.

Art. 6º- Todos os Diretores e o Controlador Interno farão cumprir as determinações inseridas neste Decreto, com relação ao consumo de combustível, materiais de escritório e de consumo, pagamento de salários e contratação de serviços.

Art. 7º- Não sofrerão solução de continuidade, em virtude deste Decreto, os setores de Educação, Saúde, Assistência Social, Trânsito e Segurança Pública.

Parágrafo único- O serviço básico e essencial de coleta de lixo funcionará normalmente sob a fiscalização e responsabilidade do Diretor de Serviços Urbanos.

Art. 8º- O pagamento de horas-extras somente será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 797

Página 4 de 11

permitido para os serviços essenciais e emergenciais, devendo, portanto, os responsáveis pelos departamentos apresentarem ao Chefe do Poder Executivo e Diretor de Administração a relação mensal dos servidores a que fizerem jus, com justificativa pela prestação das mencionadas horas-extras, sendo a escrituração na folha de pagamento realizada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9º- Os Departamentos de Compras, Contabilidade e Finanças não realizarão nenhum processo de compra ou contratação de serviço que venha a gerar pedido de empenho, liquidação e pagamentos a partir de 01/12/2021, salvo casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA.

Parágrafo único- O Departamento de Licitação finalizará expediente para fechamento de balanço anual na data de 10/12/2021.

Art. 10- Fica proibida toda e qualquer ligação interurbana ou para telefone celular que não seja de interesse ou a serviço do município, ficando o Diretor do Departamento onde se encontra instalado o aparelho telefônico responsável pelo seu controle, encaminhando planilha de registro até o dia 10 (dez) de cada mês ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal.

Art. 11- Fica determinado aos Diretores de Departamento que realizem economia no consumo de energia elétrica das unidades administrativas e prédios públicos utilizados pela administração municipal, devendo o Diretor de Administração e Diretor de Finanças realizar o controle da economia realizada.

Art. 12 - Os casos omissos e que necessitam ter as dúvidas dirimidas serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo para saná-las.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.698/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data

supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Ediais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Torna-se público o processo supra p/ contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas e monitores, conforme linhas, itinerários, cuja apresentação das propostas dar-se-á 08:30 horas do dia 08/12/2021. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou site (www.martinopolis.sp.gov.br). Martinópolis, 22/11/2021 – MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA – Prefeito.

Outros Atos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decisão do Coordenador do Procon Municipal de Martinópolis-SP.

Referente à Reclamação finalizada nº 35.095.001.21-0000183, em que figura como consumidor o Sr. JOSÉ PEREIRA BISPO FILHO e, como fornecedor: BANCO C6 S.A., inscrito no CNPJ sob nº 61.348.538/0001-86, resultado foi FUNDAMENTADA ATENDIDA, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual nº 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 – Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 797

Página 5 de 11

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Edital de Convocação nº 20/2021 de Processo Seletivo nº 01/2019

O Diretor do Departamento Municipal de Educação de Martinópolis, no uso de suas atribuições legais **convoca: Professores de Creche, Professores de Ensino Infantil PEB I e Professores de Ensino Fundamental PEB I**, aprovados no Processo Seletivo 01/2019, para comparecer no **dia 25/11/2021 às 09h00** no Departamento Municipal de Educação de Martinópolis, sito a Rua Tenente Cassimiro Dias – 834, em Martinópolis, para a atribuição das seguintes salas:

CEI MARIA ROSÁRIA DA ROCHA			
Período	Ano/etapa	Justificativa	Período da Substituição
Manhã (06h às 12h)	Multisseria da B MI/II Integral	TAC – Item 3 – alínea “f” Professor de Apoio para a aluna M. E. P. A.	26/11/2021 à 17/12/2021
Tarde (11h30 às 17h30)	Multisseria da B MI/II Integral	TAC – Item 3 – alínea “f” Professor de Apoio para a aluna M. E. P. A.	25/11/2021 à 17/12/2021

HTPC: terça-feira – 18h00 às 20h00.

EMEFEI PROF ^a ROSELI DE OLIVEIRA NASCIMENTO			
Período	Ano/etapa	Justificativa	Período da Substituição
MANHÃ (07h30 às 11h30)	2ª Etapa A	TAC – Item 3 – alínea “a” Aposentadoria da Prof. ^a Maria Francisca Alves Portela – RG 15.XXX.XXX-7	26/11/2021 à 17/12/2021
TARDE (13h às 17h)	2ª Etapa E	Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021 – Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus. Prof. ^a Cláudia da Silva – RG 45.XXX.XXX-6	25/11/2021 à 17/12/2021

HTPC: segunda-feira – 17h10 às 19h10.

EM DR. FRANCISCO MARQUES BONILHA			
Período	Ano/etapa	Justificativa	Período da Substituição
MANHÃ (07h às 12h)	2º Ano A	TAC – Item 3 – alínea “f” Professor de Apoio para o aluno L. E. S. S.	26/11/2021 à 17/12/2021
MANHÃ (07h às 12h)	4º Ano B	TAC – Item 3 – alínea “c” Licença Prêmio da Prof. ^a Ivanilde Souza Fortunato Miguel – RG 24.XXX.XXX-2	26/11/2021 à 16/12/2021
MANHÃ (07h às 12h)	5º Ano A	TAC – Item 3 – alínea “c” Licença Prêmio da Prof. ^a Silmara Pompei Lopes Napoleão – RG 23.XXX.XXX-7	26/11/2021 à 17/12/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 797

Página 6 de 11

TARDE (12h30 às 17h30)	5º Ano C	TAC – Item 3 – alínea “f” Professor de Apoio para a aluna L. E. E. S.	25/11/2021 à 17/12/2021
HTPC: segunda-feira - 17h40 às 19h40.			

EMEFEI JOÃO BATISTA BERBET			
Período	Ano/ etapa	Justificativa	Período da Substituição
TARDE (12h às 17h)	5º Ano A	TAC – Item 3 – alínea “f” Professor de Apoio para o aluno L. C. F. S.	25/11/2021 à 17/12/2021
HTPC: segunda-feira - 17h00 às 19h00			

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- RG; CPF; 02 fotos 3x4
- Título de Eleitor; último Comprovante de Votação
- Carteira de Trabalho; nº Pis/Pasep
- Comprovante de Residência
- Certidão de Casamento
- Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação dos Filhos
- Diploma / Certificado de conclusão do curso
- Atestado de Antecedentes Criminais (Delegacia /www.ssp.sp.gov.br)
- Carteira de Saúde (01 foto 3x4 / carteira de vacinação)
- Reservista (homens)
- Conta no Banco Bradesco

Obs.: Para quem já tem aulas atribuídas em outro Município tanto na esfera Municipal, Estadual ou em instituição privada é necessário apresentação do horário de trabalho para fins de participação na atribuição.

No dia da atribuição será necessária a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.

Martinópolis, 22 de Novembro de 2021.

Marcelo Alexandre da Silva
Diretor do Departamento Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 797

Página 7 de 11

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Cultura- COMCULT



Conselho Municipal da Cultura – COMCULT

Avenida Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1 - Centro – Martinópolis/SP

Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (COMCULT) NO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Em 08 de NOVEMBRO DE 2021 as 13h30m, de forma remota através da plataforma Google Meet reuniram-se os presentes conforme lista de presença em anexo e “print” da tela no sentido de comprovar a presença dos participantes. **ABERTURA** – O Presidente do COMCULT, Senhor Emerson Rodrigues Pedrosa dá abertura aos trabalhos no qual cumprimenta todos os presentes agradece e apresenta Sr. Sergio Venâncio como conselheiro Representante da Sociedade Civil do Setor de Comunicação, conforme estabelece o Decreto Municipal nº. 6.155, de 26/10/2021, apresentado aos conselheiros no grupo do WhatsApp, Em seguida o presidente informa que na ultima reunião presencial do dia 05 de outubro conforme consta em ata anterior, foi definido a Conselheira Luzenite para 1º secretário, tendo em vista que a mesma não pode exercer esta função, pois já ocupa as funções como Vice-Presidente do conselho, destaca assim, a ausência do secretário do COMCULT, por ora, os conselheiros presentes deliberam e com consenso houve a escolha por aclamação do conselheiro Sergio Venâncio em assumir os trabalhos de secretário. Presidente esclarece a todos sobre o poder de voto paritário, inclusive pelo presidente, no qual constante no Artigo 23 do Regimento Interno. O Presidente salienta a todos os conselheiros a necessidade de se Oficiar ao Departamento de Cultura, no sentido de que apresente na última reunião do ano um relatório de atividades culturais no exercício de 2021, como é feito anualmente, coloca em deliberação, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente coloca em deliberação Oficiar o Departamento de Cultura para que traga para o conselho o Plano Municipal de Cultura para o ano de 2022, colocou em votação, acolhido por unanimidade entre os conselheiros, sendo encaminhado para a Casa dos Conselhos para tomar as devidas providencias. Em seguida é explanado pelo Presidente uma deliberação unanime deste conselho no dia 11 de julho de 2013, que trata sobre um decreto de regulamento do uso do Teatro Municipal “João Silva”, sendo que não houve prosseguimento pela administração pública em constituir o efeito do conselho daquele momento em Decreto Municipal, sendo assim, o Presidente irá disponibilizar a ata do dia 11/07/2013 e o regulamento referido para os conselheiros tomarem ciência, e apontarem mudanças que serão discutidas na próxima reunião. E por findar a reunião, o Presidente faz o convite a todos os conselheiros para se fazerem presentes no Teatro Municipal “João Silva” no dia 19 de novembro as 19hs para Comemoração ao Dia da Consciência Negra realizada pela AMUB Associação de Moradores e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 797

Página 8 de 11



Conselho Municipal da Cultura – COMCULT

Avenida Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1 - Centro – Martinópolis/SP

Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

União de Bairros, conta com a presença de todos e solicita que divulgue o evento para seus segmentos que compõem o conselho. **ENCERRAMENTO** – Em seguida, foi concedida a palavra para a livre manifestação, e não havendo quem se manifestasse o Presidente do COMCULT Emerson Rodrigues Pedrosa declarou encerrada a sessão, às **14h10**, do que para constar, eu Sergio Venâncio, secretariei e lavrei a presente Ata, que depois da referida leitura submeter-se-á para aprovação dos conselheiros, onde por sua vez aprovada, será assinada e encaminha a Casa dos Conselhos para providencias legais. Martinópolis, 08 de novembro de 2021.

EMERSON RODRIGUES PEDROSA

LUZENITE PEREIRA DOS SANTOS

SIMONE LEITE

ROSELENE VESSORI FERRI

RAFAEL DELANHESE FELTRIM

SERGIO VENANCIO

MARIA APARECIDA BOIÇA

CARLOS EDUARDO PAULUCI PEREZ





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 797

Página 9 de 11

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Comunicados

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Martinópolis-SP, convida a população deste município, para participar das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS referentes aos Projetos de Lei Complementares nºs 018 a 024/2020, que tratam da revisão do Plano Diretor da Cidade e Distritos, que serão realizadas às quartas-feiras, das 19 às 21 horas, quinzenalmente, devendo realizar quantas audiências forem necessárias para discussão dos sete projetos.

7ª Audiência Pública:

Data: 24/11/2021, quarta-feira

Horário: às 19h

Local: Centro de Educação Infantil Angelino Percinoto (Rua Hermenegildo Biazi, nº 10 – Recanto Muzi Carneiro – Distrito de Teçaindá)

Objeto de estudo: Projeto de Lei Complementar nº 024/2020.

INFORMAÇÕES GERAIS / CRONOGRAMA:

1 - Os projetos e informações da(s) Audiências(s) estão disponíveis no site da Câmara em: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

2 - Para obter cópia dos Projetos diretamente na secretaria da Câmara, os interessados deverão comparecer com a mídia de armazenamento necessária, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço: Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro.

3 – Participação presencial, com controle de acesso e ocupação do local:

- Realizar cadastro para participar até um dia antes, via telefone ou whatsapp (18)3275-1412 / (18)99714-4597 ou e-mail da Câmara 'audienciapublica@camaramartinopolis.sp.gov.br', informando se é expositor ou ouvinte

* Expositor: participante que fará manifestação oral.

** Ouvinte: participante que acompanhará o evento sem participação oral.

(Cadastro: Nome, profissão, idade, município que reside, whatsapp e e-mail, expositor ou ouvinte)

4 – Não haverá “Participação on line/remota” da população e equipe da UNESP.

5 - Outros meios de participação:

- Sugestões/questionamentos - enviar por e-mail: audienciapublica@camaramartinopolis.sp.gov.br

- Protocolo físico na secretaria da Câmara

6 - Transmissão ao vivo:

site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

facebook: www.facebook.com/camaramartinopolis/live

7 - Medidas Sanitárias:

Aferição de temperatura corporal

Distanciamento entre os assentos com indicação “não sentar”

Distanciamento entre todos os participantes

Uso do álcool em gel

Uso de máscara de proteção facial

Limite de público, percentual permitido pelo Plano SP

Controle de acesso e ocupação

8 – Divulgações / Informações:

Site da Câmara (www.camaramartinopolis.sp.gov.br)

Diário Oficial do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis>)

(18)3275-1412 / (18)99714-4597

9 – Cronograma:

- Abertura e leitura.

- Apresentação da UNESP sobre os artigos lidos.

- Exposições orais dos inscritos.

- O tempo reservado para as exposições poderá ser dimensionado pelo Presidente da Audiência Pública em razão do número de inscritos, como também, caso se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 797

Página 10 de 11

faça necessário, para melhor entendimento das questões apresentadas pelo expositor.

- Encerramento.

RICARDO TROMBINI

PRESIDENTE



**VAMOS PENSAR NO FUTURO
DE MARTINÓPOLIS?**

7ª Audiência Pública
24 / NOVEMBRO - ÀS 19H.

**REVISÃO DO
PLANO DIRETOR**

LOCAL: C.E.I. Angelino Percinoto (Creche)
DISTRITO DE TEÇAINDÁ



REALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS



(18) 99714-4597



(18) 3275-1412

INFORMAÇÕES: www.camaramartinopolis.sp.gov.br